

DECRETO Nº. 3788, DE 25 DE JANEIRO DE 2.016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES,

Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de área para alargamento da Rua 4 da Vila Hipica visando a regularização de loteamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os imóveis abaixo descritos, de propriedade de **Nelson Antônio Tápia e Outros**:

- Um imóvel, constituído de **Parte da Gleba de Terra – Matrícula nº 6.012**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se em um ponto localizado na confrontação da Estrada Municipal CLN 040 e a confrontação da Área remanescente da matrícula nº 6.012, segue com distância de 38,62 metros, confrontando com a Estrada Municipal CLA 040. Deste deflete a direita com distância de 37,01 metros, confrontando com a rua sem denominação. Deste segue com desenvolvimento de curva de 59,73 metros no raio de 40,00 metros, até o ponto inicial, todos confrontando com a Área remanescente da matrícula nº 6.012. Encontrou-se uma área de 285,95 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de 140,00 (cento e quarenta) reais o metro quadrado, portanto o valor total da Parte da Gleba de terra – Matrícula nº 6.012 é de R\$ 40.033,00 (quarenta mil e trinta e três reais).

Art. 2º - Nos termos do Inc. XXIV da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365/41, e ainda da Lei Federal nº 4.132/62, deverá o Executivo, acompanhado da necessária avaliação do imóvel citado no artigo anterior, efetuar o pagamento prévio da respectiva indenização, em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 40.033,00 (Quarenta mil e trinta e três reais), a ser paga até dia 30 de Abril de 2016.

Art. 3º - A área constante deste Decreto será desapropriada pela Prefeitura Municipal de Colina, por Utilidade Pública, tendo em vista a **necessidade de alargamento e regularização de rua no bairro Vila Hípica.**

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Janeiro de 2.016.

VALDEMIR ANTONIO MORALES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito